



LEI N°. 006, DE 27 DE JANEIRO DE 1936

PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica destinado a importância de seis contos de reis (6:000\$000) para construção de um prédio para a Escola Pública do Distrito de cerrado, bem como a aquisição do mobiliário da verba B – material 3^a, art. 21 do decreto nº 207 de 22 de novembro de 1935.

Art. 2º. O serviço de construção do prédio será feito por concorrência pública.

Art. 3º. O engenheiro municipal organizará planta e orçamento do prédio a construir, para apreciação da Prefeitura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 27 de janeiro de 1936.

JOSÉ FERNANDES VALENTE
Prefeito de Anápolis

FRANCISCO CAMPOS AMARAL
Secretário